



**Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**

Estado do Paraná

## **COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

**Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO  
(EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**Valor Máximo – R\$- 1.955,00 (um mil novecentos e  
cinquenta e cinco reais)**

**Dotação –**

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 06 de maio de 2026.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Secretária do Legislativo Municipal**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Secretária:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações no Termo de Referência e Justificativa, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$-1.955,00** (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Santa Bárbara, 06 de maio de 2026.

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL:

#### ESPECIFICAÇÕES:

##### 1. OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**. A contratação será realizada como Compra de Pronto Pagamento (Compra Direta), em razão do pequeno valor da contratação, que deverá ser no valor Máximo discriminado neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A Contratação justifica-se pela necessidade deste Legislativo em manter todos os serviços desta Casa de Leis em andamento, mantendo em dia todos os atendimentos necessários.

##### 3. DO PRODUTO:

| Item | DESCRIÇÃO                                                                | Valor de referência Unitário | VALOR TOTAL     |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| 01   | PAPEL VERGE BRANCO - 02 PCTE COM 50 FOLHAS                               | 25,00                        | 50,00           |
| 02   | ELASTICO LATEX BORRACHA 05 PCT                                           | 20,00                        | 100,00          |
| 03   | GRAMPOS 26/6 - 5 CX                                                      | 15,00                        | 75,00           |
| 04   | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33 MM - 05 pct 27 un. preto                         | 50,00                        | 250,00          |
| 05   | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 45 MM - 05 pct 15 un. preto                         | 55,00                        | 275,00          |
| 06   | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50 MM - 05 pct 12 un. Acril.                        | 66,00                        | 330,00          |
| 07   | <b>TONNER COMPATÍVEL BROTHER -<br/>TN 2340/TN2370/TN650 2.6K - 10 UN</b> | 60,00                        | 600,00          |
| 08   | <b>TONNER COMPATÍVEL HP<br/>435/436/278/285 UNIVERSAL - 05 UN</b>        | 55,00                        | 275,00          |
|      | <b>TOTAL</b>                                                             |                              | <b>1.955,00</b> |





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## 4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações dos produtos, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação e do recebimento do produto a ser adquirido:

4.2 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de solicitação de cotação de preço;

4.4. No momento da retirada dos produtos deverá ser emitida Nota Fiscal que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, produto.

4.5 A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a Lei de Defesa Consumidor, e os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

## 5. Local de Entrega Produtos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná.

## 6. DA GARANTIA

6.1 O Fornecedor deverá garantir que os produtos serão de boa qualidade e o prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do **01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;**



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria que nos informe se há previsão orçamentária para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, para que possamos atender a presente solicitação num valor máximo aproximado de **R\$-1.955,00** (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

**Atenciosamente,**

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor Contábil/Financeiro**  
**Para: Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 07/05/2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, solicitada na correspondência interna do Senhor Presidente da Câmara Municipal, num valor máximo de **R\$-1.955,00** (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2026.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| PROTOCOLO             |  |
| Em, _____/_____/_____ |  |
| Nome _____            |  |
| _____                 |  |
| Assinatura            |  |

  
**Gilmar Lopes Nogueira**  
Contador  
CRC 039980-0





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 12 de maio de 2026.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico e/ou justificativa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2026.

De: Assessoria Jurídica.

Para: Senhor Presidente da Câmara Municipal.

## **PARECER JURÍDICO nº 014/2026:**

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, visando emissão de parecer e/ou justificativa, sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, através de correspondência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Saliente-se que ao que tudo indica, a Aquisição pretendida deverá se dar sob a forma de CONTRATAÇÃO DIRETA, ou seja, deverá ser realizada Compra de Pronto Pagamento.

**Fundamentação:** Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios ou naqueles através de Dispensa de Licitação ou até mesmo, para a presente pretensão de Aquisição de Pronto Pagamento, cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 95, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de Compra de Pronto Pagamento. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê de forma direta, com fulcro no art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21:

**"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de**



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

***compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”.***

A Lei nº 8.666/93, então substituída pela Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no Artigo nº 95, & 2º, da Lei nº 14.133/21, ***(§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."***

Desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida contratação (orçamentos) é de no máximo **R\$- 1.955,00** (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite fixado e previsto no Parágrafo 2º do artigo 95 da Lei 14.133/21.

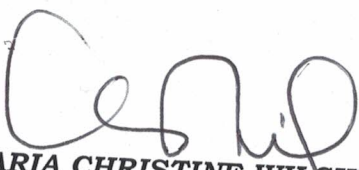


# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Diante disso, que este Legislativo faça a cotação de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos/serviços que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas, e, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 95, II, e Parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.

  
**MARIA CHRISTINE WILCKEN**  
OAB/SP nº 222.177





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 14/05/2026.

  
**Alan Batista Carneiro**  
Presidente da Câmara Municipal

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 14/05/2026.

**Alan Batista Carneiro**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## ORDEM DE PRONTO PAGAMENTO

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Setor Contábil**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando todo o contido no presente processo, **AUTORIZO a COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme proposta apresentada pela Empresa **EXPERT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ N° 03.733.844/0001-30, no valor de **R\$ 1.712,80** (um mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Encaminhe-se ao Setor Contábil para empenho e demais providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 19/05/2026.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal